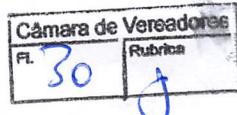




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2022

Data: 08/08/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 74/2022 que “ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, conceder alteração salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, considerando determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde não poderá ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou seja, R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

O valor utilizado para os pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde é de responsabilidade da União, sendo repassados ao Poder Público Municipal em quantidades suficientes para custear o piso salarial.

Como os Agentes Comunitários de Saúde mantém vínculo funcional com o Município, a alteração salarial exige a edição de lei em sentido estrito, de iniciativa do Prefeito Municipal, além disso, os efeitos da referida lei devem retroagir à 06 de maio de 2022, data em que foi sancionada a EC 120/2022, conforme indicam as portarias GM/MS nº 1971 e nº 2109, ambas de 30 de julho de 2022, que servem de norma complementar a emenda.

As despesas decorrentes desta Lei estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais no orçamento da Secretaria de Saúde, além disso, o valor é repassado pela União causando impacto ao município apenas os valores pagos à título de insalubridade e encargos.

O projeto de lei é compatível com o PPA, LDO e com a LOA, além disso, foi apresentada a estimativa do impacto econômico financeiro e adequação orçamentária em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

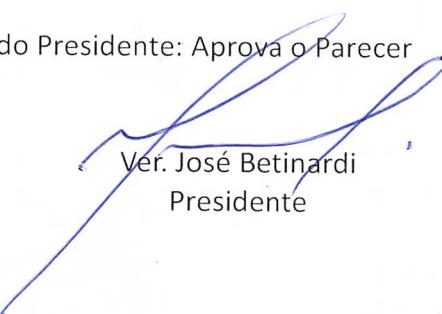
Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

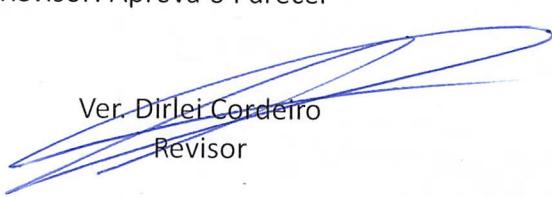

Ver. Lídio Oldoni

Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer


Ver. José Betinardi
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer


Ver. Dirlei Cordeiro
Revisor